

## Informativo – Marcelo Ávila Advogados

Prezados clientes, **SERVIDORES PÚBLICOS QUE, EM ATIVIDADE**, que usufruíram de férias nos últimos cinco anos e receberam o acréscimo de 1/3 de férias; **e/ou**, também, os que receberam/recebem Gratificação de Desempenho.

Constam descontos indevidos a título de Contribuição Previdênciária (PSS) sobre o acréscimo de 1/3 férias e sobre parte do valor da Gratificação de Desempenho. Valores que devem ser restituídos, **com juros e correção monetária (TAXA SELIC)** pela União (Governo Federal), retroativamente aos últimos 05 (cinco) anos, com exceção de período envolvendo abono de permanência.

Estamos ajuizando ações nesse sentido junto a Justiça Federal. Caso haja seu interesse, bastam os seguintes documentos (cópia simples):

1. Contracheques/Fichas Financeiras dos últimos 5 anos;
2. Identidade;
3. CPF;
4. Comprovante de Residência (Conta de energia elétrica, gás, água ou telefone).

Agende uma consulta pelos contatos (21) 2544-7075, (21) 2220-6215 ou (21) 99987-7885 (WhatsApp, também).

Atenciosamente,

Marcelo Avila